




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.208/2025
De 01 de julho de 2025

Certifico que na data 01/07/25 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.208.

Secretária de Administração

“Altera a Lei Municipal nº 1.886, de 14 de março de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.886, de 14 de março de 2019, que cria na estrutura administrativa do Poder Executivo Comissões e atribui gratificação a seus membros e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - As comissões criadas no *caput* do art. 1º serão constituídas por 03 (três) membros a serem designados por ato do (a) Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos do quadro funcional da Administração”.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois e vinte e cinco (01/07/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração